

O REBATE

Director e Proprietario—V. LOYOLA

E' o jornal de maior circulação do interior do Estado.

Impresso em machina "MARINONI" de sua propriedade.

ANNO VI

Brazil—Ceará—Sobral—Sabbado, 18 de Janeiro de 1913

NUMERO 39

AOS CORRELIGIONARIOS E AMIGOS

Sigo para Fortaleza, onde vou tomar parte nos trabalhos da Assembléa Legislativa Estadual, convocada extraordinariamente pelo exmo. sr. coronel presidente do Estado. — dr. Marcos Franco Rabello.

Sinto bem o peso das grandes responsabilidades de que me investiram os meus correligionarios e amigos, neste momento, elegendo-me para represental-os num dos mais importantes departamentos dos altos poderes do Estado.

Não sei se desempenharei o mandato á medida das aspirações dos que m'o conferiram; mas posso affirmar que, de bom grado, muito me hei de esforçar para corresponder á confiança do partido que me elegem, delle não me afastando, nem do seu vasto programma regenerador.

Lá receberei com especial agrado as ordens de todos.

Na minha ausencia ficam as direcções d' O REBATE e os nossos illustres amigos e distinctos correligionarios coronel João Barbosa de Paula Pessoa e padre Fortunato Alves Linhares, nomes leitos e torneios da palavra fallada e escripta.

A gerencia e direcção interna do jornal, ficam a cargo do meu antigo empregado sr. Archelão Torres da Silva, com quem poderei os interessados tratar de qualquer negocio relativo á publicação, trabalhos avulsos, reclamações, pagamento, remessa de dinheiro &c &c.

De lá, sempre que os affazeres me permitirem, mandarei a O REBATE a minha desvaliosa colaboração, que servirá apenas para tomar espaço.

A todos um fraternal abraço e um cordial aperto de mão.

V. Loyola.

A Estatuá do Imperador

Um grande gesto de gratidão civica está para ter consumação feliz. O monumento, que o povo do Ceará pretende erigir á memoria do segundo Imperador dominar, sem grande detença, umas das mais elegantes praças de nossa capital.

Foi a recordação do grande brasileiro, o remorso das torturas que lhe infligimos, o desengano, quíç, do 15 de NOVEMBRO, e talvez as saudades dos tempos—a forja geratriz da honrosa idéa. O tentamen divulgado avolumouse, acorinhado na alma da população. Ao seu serviço se declararam todas as classes sociais, e foi a imprensa—no reinado delle tão livre,—que, exalçando a significação do emprehendimento, fomentou a publica opinião, em lhe estimulando os favores e as dadias. Entraves, se os houye, venceoos a propaganda valente.

Se D' Arvers mereceu da França uma estatuá, Pedro II, pelos labores de meio seculo, merecia ter perpetuada no bronce a sua figura patriarcal, em todos os Estados da União. Diz-se que o Brazil dormitava inerte quando imperio. Pois bem: quando nascemos, a nossa Patria estrebuchava num pesadelo. Ella despertara em 89, do sono manso e reparador, em que estivera sob D. Pedro. Derribou o throno, e á criminosa inopporitudo desse feito succedeu o somno do remorso, o pandemio das revoltas de mar e terra.

Não nos punge a lembrança de haver sido subdito do grande monarcha americano: na nossa inconsciencia de infante, mais de uma década de annos delle fomos contemporaneo. Já então o extracismo,—pedra de toque dos genios politicos,—emmoldurava-lhe os dias ultimos, da serenidade olympica com que hoje figura na historia da Humanidade.

No segundo reinado o santo Casimiro e o rebelde Alvares as lyras tangiam, sublimes de inspiração: o Lamartine e o Musset da Terra formosa de Santa Cruz; nesses mesmos evos Castro Alves ergueu a tuba épica do condoreiro andaz e José Bonifacio brandia o gladio do verbo invencivel no Parlamento. Floresceu a industria nascente; a sedra da instrução deu fartas menses; a civilisação entrou triumphante no solo imperial.

Quando, das bandas do sul, os exercitos de Lopez nos lançaram insultante cartel de desafio,—para vingar o vilipendio, á frente dos brasileiros,—rumo da campanha, lá se foi D. Pedro, solta aos ventos da guerra a nivea barba de propheta bíblico.

E quando, entre nós, na derrocada da terra cearense, a desgraça constituiu domicilio, na hecatombe de 77, no instante em que até o estro de Junqueiro se apiedava do nosso infortunio, esmolando para a fome dos nossos paes, dos labios augustos do venerando Imperador irromperam estas palavras, que a Historia registra, mas que nós quizeramos gravadas a ouro no marmore do pedestal que aguenta hoje a sua estatuá:

«Venda-se o ultimo brilhante desta corôa, contanto que não morra um cearense de fome!»

Perdido o throno, enfrangalhado o sceptro, espatifada a corôa, foi quando melhor prova de seu espirito legou: em demanda do exilio, ninguém lhe arrancou os symbolos de seus excoelios predicados moraes. A bordo do «ATA-GOAS», sobre o throno de sua inquebrantavel fortaleza de animo, apoiado ao sceptro de uma heroica resignação, com o dladema da fé na frente da rephilosopho, D. Pedro foi um astolco na derrocada terrivel de suas investiduras. As suas ultimas palavras, jamais a repetimos sem nos posuirmos de uma grande piedade:

«Que Deus faça feliz o meu Brazil!»

Grande homem, grande rei, a cujo espirito só um se equipara na metade do seu seculo—Pio IX, o papa da Immaculada!—sentencion não sabemos que escriptor!...

Foram os seus funeraes realizados em Paris a prova irrespondivel do seu prestigio mundial. Nunca vista a pompa do seu funebre cortejo! Nem Thibers logrou apothoese tamanha. Naquelle dia «o coração do Brazil pulsou no peito da França».

A apothoese hypocrita do bronce não é o vereditum da historia. Sabemos que não é na placa dos monumentos que os povos lavram suas sentenças. Gravam-se estas no impalpavel da tradição, no corpo volátil das legendas, no coração anonymo da nacionalidade. A sua apprehensão não a fazemos no ambiente agitado das vias publicas, sim no seio dos lares, da bocca tremula dos nossos paes velhinhos. E' por isso que muito antes que, na capital cearense, se levantasse o bronce de Pedro II, no coração dos cearenzes espiritualizada estava a sua estatuá, radiante vlyta á sua memoria immorredoura!

Foi Augusto Maillard o cinzelador da imperial estatuá. A universal nomeada do esculptor francez não admite duvidas sobre a sua obra.

Atim de que os leitores tenham uma idéa do lindo monumento, aqui reproduzimos dados fornecidos em gentilmissiva que nos dirigiu o dr. F. B. de Paula Pessoa. O peso da estatuá, com os dols baixo-relevos e com o medalhão attinge a 900 kilos e o pedestal a 23.000. A altura da mesma é de 2m, 60, a largura e espessura 0,90; o pedestal mede de alto 3m, 20 e 3m, de largura e espessura. A praça adquirida para a installação do monumento é a praça da Sé, na antiga «AVENIDA PEDRO BORGES».

Fôra injusto esquecer e calar a acção efficacissima do dr. Paula Pessoa na lucta pela idéa victoriosamente convertida em realidade. Como presidente da Commissão Central o illustre cearense foi de um zelo inexcédvel, de uma dedicação extrema. Graças aos seus empenhos, obteve exempção de direitos e de expediente é até o frete gratuito do Havre á Fortaleza. A derradeira concessão foi feita pelo sr. Charles Booth, o benemerito presidente da COMPANHIA BOOTH STEAMSHIP, o qual pela mesma fez jus á nossa gratidão.

Amamos-te, Republica! Mais que nunca nesta hora de reivindicación historica! Esse bronce que ahí está é uma pallodia posthuma. Mas diz: que é das glórias que nos prometteste? Ao lado do velho soberano quem de entre os teus adoradores pode ser, sem mentira, collocado?

De Hays os triumphos occasionalmente te pertencem. Foi um capricho, uma mercê do tempo. Não coraste no mastodonte de irmãos que foi Canudos? Não te dixeram horda de fereza cannibalesca quando, ha pouco, amargavas os regionaes corrilhos olygarchicos, que tanto te desmoralizavam? Pois não importa! Amamos-te, Republica. Queremos-te republicano, querido Brazil.

A esperança do futuro mata o desconsolo do passado e attende á descerença do presente.

Informações & Noticias

Desceu da Meruoca com sua exma. familia, o nosso estimado amigo sr. Francisco de Paula Pessoa.

ADVOGADO

O Cel. João Barbosa de P. Pessoa ACCORITA CAUSAS CIVEIS E COMMERCIAES MEDIANTE CONTRACTO

Domingo passado, com uma sumptuosa festa, o CLUB DOS DEMOCRATAS deu posse á sua nova Directoria eleita para o corrente anno.

Empinges, pannos, coceiras, usar o Elixir de Carnaúba e Sucupira Composto.

O nosso amigo sr. Joaquim da Silveira Borges, nos offerceu um chromo com folhinha de desfolhar para o corrente anno. Agradecemos.

A «Emulsão de Scott» é maravilhosa para curar o lymphatismo. «Attesto que tenho empregado em minha clinica a «Emulsão de Scott» com o mais feliz exito nas affecções lymphaticas.

«Dr. José Chardinal «Rio de Janeiro.»

Está sendo ensaiada por gentia e senhoritas de nossa melhor sociedade uma linda opereta, que será levada brevemente, em beneficio das obras do AZUL DE MENDICIDADE.

GIRURGIÃO DENTISTA

DR. FRANCISCO J. DE ANDRADE Com pratica dos Hospitales de Londres, Escossia e Paris CONSULTAS e OPERAÇÕES das 8 ás 10 e das 12 ás 4. CONSULTORIO: Rua da Boa Vista 18—62

Francisco Gomes de Vasconcellos Junior, o trafego e prevaricador escriptivo do geral,—velhaco e trapaceiro que tem os habitos e costumes definidos pela alcunha de nuamba,—está mettido nas malhas de um processo, que lhe move o nosso respeitavel amigo sr. coronel Antonio Augusto de Menezes,—processo que teve a sua origem nossa famosa questão Marajó, do que tantas vezes nos temos occupado.

Terça-feira passada teve lugar a primeira audiéncia.

E' advogado do coronel Menezes o nosso venerando amigo sr. dr. José Mendes Pereira de Vasconcellos, e do réo Francisco Gomes de Vasconcellos Junior, o sr. coronel Aristides Barreto.

Além deste, Francisco Gomes de Vasconcellos Junior tem de responder ainda por outros crimes que praticára no tempo das vacas gordas, quando o patife se dava a importância de ladrar a quantos o apontavam como prevaricador e LADRÃO.

Feridas syphiliticas, cancerosas e chronicas, antigas, usar o Elixir de Carnaúba e Sucupira Composto.

Chegou da Bahia o joven estudante de Medicina, nosso conterraneo sr. Leopoldo Saboya, em visita á sua exma. familia.

ADVOGADO

O Cel. José Candido de Amaral ACCORITA CAUSAS CIVEIS, CRIMES E COMMERCIAES MEDIANTE CONTRACTO Residência—S. BENEDICTO (1—12)

O nosso exulto do numero passado, sobre o famoso becco livre, vergonha desta terra, mereceu muitas applausos, de pessoas altamente collocadas, que nol-os vieram trazer com os protestos de seu apoio e solidariedade. O proprio sr. delegado, promette tomar sérias e energicas providencias sobre os escandalos que lá se praticam, logo que aqui chegue um relatorio do Batalhão Militar do Estado, que já deve vir por ahí, mar em fóra.

Além dos abusos do becco livre, que

estão pedindo energico canterio, ha outros que vamos apontar ao sr. delegado, para os devidos fins. Ell-os:

As serenatas marca Pinto Lapa & C., com disparos de révolver e gritos extravagantes, perturbando o socego publico e pondo em sobressalto as familias;

Os sambas dos suburbios, onde os moços bonitos vão cantar de gallo no terreiro alheio, provocando rixas com os caboclos, aos quaes faltam com o respeito, exigindo-o destes, pelo facto muito simples de não usarem collarinho e gravata;

O modo scanalhado e revoltante com que esses moços se portam nas Igrejas, faltando com o respeito devido ás cousas sagradas e ao ministro de Deus.

Tudo isto está pedindo uma dose forte de xadrez, para esses moços saberem que o facão não foi inventado só para os caboclos, mas para quantos desceam até ao nivel delle, ainda mais com a circumstancia agravante de ter lido outra origem e recebido de seus paes outra educação, cousas que os caboclos desconhecem.

O sr. delegado não se encolha na capa da condescendencia. Os moços dizem que estão civilizando esta terra rotineira e atrozada.

Pois bem: civilize-se tambem essa rapazada progressista, pola que, se no Rio e outros centros populosos pode-se passear e ir ao theatro de braço com as cootes, lá tambem a pollela deacornehe pergaminhos e brazões quando quer levar um delinquente ao xadrez.

Troca por troca:—toma o teu, da cá o nosso.

Nada mais natural com a marcha desse progresso.

Elixir de Nogueira, do pharmaceutico SILVEIRA, cura molestias syphiliticas, ozena (corrimento nasal,) pustulas syphiliticas.

Nós e o "NORTISTA"

Ha dias subemos, de fonte pura, que o redactor do Nortista tendo pedido por empréstimo certa quantia ao capitalista desta praça sr. coronel Vicente Saboya de Albuquerque, para compra de material typographico, firmava os creditos do seu jornal para garantia desse empréstimo numa tiragem superior a d'O REBATE, affirmativa que não contestamos, porque o nosso fim não é provar que o Nortista vale menos ou que O REBATE vale mais.

Agora, tendo o redactor do Nortista mandado á zona sul do Estado um viajante em propaganda do seu jornal, este andou por lá dizendo que O REBATE vai morrer e que o Nortista é o jornal da actualidade, contando com as melhores penas desta terra e muitos colaboradores em mais de um ponto do paiz,—todos nomes consagrados nos torneios da imprensa.

Tambem não contestamos nem oppomos a nossa penna tosea e mal aparada ás muitas penas d'ouro que eszufim pelas columnas do Nortista. Declinamos, sem fingida modestia, da honra de um confronto com o contemporaneo: já nos habituamos á penumbra da nossa obscuridade sem aspirações ao mundo da lua e sem disputar ao sol a primazia de rei dos astros.

Apenas julgamos essa propaganda do Nortista, além de diffamatoria, bastante desleal e pouco digna de um jornalista que se presa e tem a consciencia nítida do seu valor real.

Viva lá o Nortista no esplendor da sua grandeza, levante capiteas se encontrar quem lh'os empreste, propague a excellencia da sua litteratura de primeira agua, exalte a sua popularidade, o acolhimento que lhe dispensa a opinião, as suas grandes tiragens; mas não lhe dê cuidado a nossa linguagem corriqueira e desataviada, a tuberculose da nossa boia, o pouco de vida que ainda nos resta e o mala que nos atrophia esta já cansada existencia de luctador honesto e despretencioso.

Vivemos muito á vontade cá em nosso modesto albergue, com as nossas tiragens pequenas, com as nossas quatro paginas e tanto de publicações pagas, com a nossa pequena secção de trabalhos avulsos, com a nossa litteratura de espatelero; mas sem conhecermos as imperitencias dos credores, sem dever a ninguém os dez magros centos de réis que temos empregados em material typographico e machinas de impressão da nossa pequena ty-

pographia, da qual somos o unico prietario

O REBATE ha de morrer, sim,—pa que neste mundo tudo nasce e tudo morre; mas ha de morrer quando nó o precederemos no caminho do cemiterio. E sniba mais o Nortista que estamos disposto a fazer tao cedo estylagem, em busca do além. A nossa saúde é precaria, não negamos; mas a despeito disto já temos acompanhado até o cemiterio muita gente forte e robusta que nos viera visitar em nosso leito de dor!

Siga o Nortista de automovel e peça aos deuses não lhe falte gasolina. Nós seguiremos pede calcante, bem provido de correias para as alpercatas...

Sarnas, manchas da pelle, — Elixir Carnaúba e Sucupira Composto.

NOTAS AVULSAS

O sr. Thomaz Cavalcante, presidente deposedo da Cooperativa Militar do Brazil, depois de umas sessões escandalosas, em que ouviu os mais pesados insultos dos seus companheiros de classe, sem uma palavra de defesa, sem um gesto de reacção, mandou intimar hontem a direcção d' A Epoca para dar explicações em julho sobre a intenção que solhamos com os editorias publicadas a respeito, o seu alcance quanto á pessoa do ex-presidente da Cooperativa e á sua boa fama.

Lembram-se os leitores d' A Epoca que, quer quando noticiámos a assembléa da Cooperativa quer quando a tivemos em nossas columnas as queis e reclamações que nos foram trazidas por officiaes do Exército, estamos felizes, precisamos accusa, narramos occorrendas, em que estava envolvido o sr. Thomaz Cavalcante.

Qualquer homem que tivesse consciéncia de que se tratava de uma faladade, de uma mentira, e que quizesse esmagar o autor da quella affirmação, immediatamente trataria de nos processar pelo delicto de calumnia que admittie no réo a prova da verdade. Tal, porém, não fez o sr. Thomaz Cavalcante: quer dar queixas contra nós pelo delicto do art. 321, isto é, pelo crime de injuria, e deseja, então, que digamos, qual foi a nossa intenção.

A Epoca foi creada para ser um jornal moderno, em toda a extensão do termo, a começar pela mais absoluta independencia ao tratar das questões de ordem publica, que outra coisa não é, por fim, a da Cooperativa Militar.

Qual pode ser, portanto, a nossa intenção, ao narrar essas e outras occorrendas? Unicamente a de informar o publico, descrever os factos como elles se passam, estejam envolvidos nelles um deputado, membro do partido que governa o presidente da Republica e frequentador assiduo do morro de Graça, ou seja seu autor um pobre diabo qualquer, que nunca encontrou uma oligarchia para lhe dar o diploma de representante da nação depois de haver falsificado milhares de assignaturas nas actas eleitoraes.

Deseja ainda o deputado do sr. Accoly que digamos em juizo qual era o alcance do nosso editorial quanto á sua pessoa. Era este apenas: informar os nossos leitores de que, na ultima assembléa da Cooperativa Militar, a indignação dos acconistas chegára a auge, que o presidente fora alvo de mais graves imputações e que absolutamente não reagira.

Isso quanto á pessoa do sr. Cavalcante. Em relação á sua ma, com franqueza não tive, tenção nenhuma, porque tanto n que a fama do sr. Thomaz seja opti, como seja a pelor possivel.

O processo que o sr. Thomaz Cavalcante vai instaurar contra A Epoca não passa, porém, de uma fita, de nada a produzir effeito não aqui, or essas coisas são passadas, mas as actões do Ceará, entre os matutos quem, certamente, a gente do sr. Accoly annuncia para breve a volta, col protecção do sr. Pinheiro Machado.

A prova de que é ensencação, a pre de que o sr. Thomaz não se quer defender do que foi publicado d' A Epoca está no seguinte: fuge do processo calumnias, onde poderíamos pro a veracidade dos factos por nós alludados, e agrara-se ao de injuria, depe de elle proprio escrever, em carta nós dirigida, que haviam abusado a nossa boa fé, proclamando, portanto, falta de animus injuriandi da n parte.

O sr. Thomaz enganou-se: prestamos a auxillio-o no reclamo, que entendem fazer. Isso mesmo que alludamos dito, o que está na consciencia do publico que nos lê, vai ser repetido em juizo como explicação.

Agora o sr. Cavalcante que conisa do sr. Pinheiro Machado o serviço de nos metter a todos nós na cadeia.

(Da Epoca)

PUBLICAÇÕES APEDIDO

MUNICIPIO DO IPU

LEI MUNICIPAL N.º 46 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1912

Orça a receita e fixa a despesa do Municipio do Ipu para o exercicio de 1913.

CAPITULO I DA RECEITA

Art. 1.º - A receita geral do Municipio no exercicio de 1913, e orçada na quantia de Rs. 7.863\$000 e será arrecadada sob os titulos seguintes:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Gado abatido para o consumo publico', 'Licenças para construcção de predios', etc.

CAPITULO II DA DESPESA

Art. 2.º - As despesas deste Municipio no exercicio de 1913, e fixada em Rs. 7.743\$000 que será distribuida pela forma seguinte:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Pessoal activo da Tabela A', 'Despesas de escritorio', 'Diaria de presos pobres', etc.

TABELLA A

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Secretario', 'Thesoureiro-procurador', 'Fiscal nesta cidade', etc.

TABELLA B

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes 'Salario aposentado'.

CAPITULO III POSIÇÕES DO CONSUMO

Art. 3.º - As contribuições estabelecidas neste orçamento serão arrecadadas conformidade com as tabellas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

Art. 4.º - Serão commerciantes em... Art. 5.º - Todos que importarem de mercaderias... Art. 6.º - As licenças serão pagas no... Art. 7.º - As licenças serão cobradas... Art. 8.º - Nas povoações o demais... Art. 9.º - A transferencia de licença... Art. 10.º - A transferencia de qualquer contracto...

o aceitante 10% sobre seu valor total ou parte relativa ao tempo que faltar para a sua extincção.

Art. 11. - Todas as taxas relativas as mercadorias e as mais que forem expostas a venda na area do Mercado e perimetro da cidade, serão cobradas diariamente, salvo as que dependerem de licenças mensaes.

Art. 12. - As salgadeiras destinadas para deposito de gal, e salgamento de couros, só poderão existir fóra do perimetro da cidade.

Art. 13. - Nos casos não previstos por esta lei, serão observadas as disposições das Leis anteriores que lhes forem applicaveis.

Art. 14. - Fica o Intendente autorizado a abrir creditos complementares para occorrer a insufficiencia dos decretados nas diferentes verbas desta Lei, quer para a receita, quer para as despesas.

TABELLA C

Licenças annuaes para o exercicio de qualquer industria ou profissão, para ter aberto estabelecimento de fazendas estivas, molhados e outros artigos, sendo:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like '1 Em grosso', '2 A retalho', '3 Estabelecimento onde se vender generos do paiz e outros artigos', etc.

TABELLA A

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like '1 Secretario', '1 Thesoureiro-procurador', '1.º Fiscal nesta cidade', etc.

TABELLA B

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes 'Salario aposentado'.

CAPITULO III POSIÇÕES DO CONSUMO

Art. 3.º - As contribuições estabelecidas neste orçamento serão arrecadadas conformidade com as tabellas A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

54 Sobre terreno não edificado, annualmente, por metro 200

55 Por cada espectáculo, diversões de qualquer especie, com o fim de obter lucros 5\$000

56 Para construcção ou reconstrucção de predios 5\$000

57 Idem frentes ou fundos 3\$000

TABELLA D

1 Termo de matricula ou contracto 3\$000

2 Idem de multa 2\$000

3 Idem de arrematação, sobre seu valor 5 %

4 Por linha de cada certidão, extrahida dos livros e papéis da Camara Nota: Nenhuma pagará menos de busca de livros e papéis 1\$000

5 Depois de um anno 2\$000

6 De dois a cinco annos 5\$000

7 De cinco a dez annos 10\$000

8 De dez a vinte annos 20\$000

9 De vinte annos em diante, cobrar-se-há o excedente, a razão de 3\$000 por anno 2\$000

10 Alvará de licença 3\$000

11 Transferencia de licença 3\$000

12 Titulos de empregados 2\$000

13 Registro de documentos não especificados 3\$000

14 Por cada termo de compromisso, de qualquer nomeação, perante a Intendencia 3\$000

TABELLA E

1 Por aferição de metro 1\$000

2 Idem balanças grandes 2\$000

3 Idem pequenas 1\$000

4 Idem pesos de 25 grammas a 10 kilos 1\$500

5 Idem medidas para liquidos e secos, de 1/2 a 20 litros 1\$500

6 Cada medida avulsa 500

7 Grades de telhas e tijollos 500

TABELLA F

Imposto sobre gado abatido para o consumo publico:

1 Sobre cabeça de gado vacum 4\$000

2 Idem de suino 3\$000

3 Idem caprino e lanigero 500

DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

As licenças de industrias e profissões, aferição de pesos e medidas, serão pagas até 31 de Janeiro, sendo dahi em diante agravadas com a multa de 20 %

Art. 15.º - Poderá mais o Intendente abrir creditos supplementares ou additivos, para casos urgentes e despesas que importar possam o melhoramento e engrandecimento do Municipio e esse respeito fazer as operações de creditos que se tornarem necessarias, de accordo com o que preceitua o art. 5.º da Lei n.º 33 de 19 de Novembro de 1892.

Art. 16.º - Todo aquelle que em virtude desta Lei estiver sujeito ao pagamento dos impostos aqui consignados e por qualquer meio, procurar fugir ao pagamento respectivo, será multado em quantia equivalente a taxa dividida que englobadamente com o capital, será cobrada pelos meios executivos, no caso de recusa a satisfacção amigavel.

Art. 17.º - Continuam em vigor as disposições das Leis organicas não revogadas, e que implicaria ou explicitamente, forem contrarias as disposições desta Lei, ou da organica.

Art. 18.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Camara Municipal do Ipu, em 23 de Dezembro de 1912.

José Liberato de Carvalho. PRESIDENTE

Odolpho Alves de Carvalho Sebastião Carlos de Lima Antonio Mont'Alverne Filho Francisco Soares Sampaio

Publique-se e cumpra-se. Ipu, 27 de Dezembro de 1912.

Aprigio Quixadá INTENDENTE MUNICIPAL

Registrado no livro respectivo. Secretaria da Camara Municipal do Ipu, em 27 de Dezembro de 1912.

O SECRETARIO José Cyrineu Cysne

LEI MUNICIPAL N.º 45 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1912

Orça o lugar de 2.º Fiscal para esta cidade e Municipio, como tambem, os logares de um Advogado e um Cordoador.

A Camara Municipal do Ipu, em nome de seus municipes, em sessão ordinaria nesta data resolve:

Art. 1.º Fica crendo o lugar de 2.º Fiscal para esta cidade, percebendo os ordenados estipulados no orçamento.

Art. 2.º Ficam creados os logares de um Advogado para tratar de defender em juizo ou fóra delle, os interesses da Camara Municipal e seus Municipios; e de um Cordoador para fazer os alinhamentos dos edificios publicos e particulares, ordenados pela Camara Municipal, tudo de acordo com as Posturas e Leis Municipaes, percebendo ambos os ordenados marcados no orçamento.

Art. 3.º As obrigações do 2.º Fiscal, são as mesmas do 1.º Fiscal, e substitui-o em seus impedimentos e viajar em correição pela serra e sertão, a serviços da Camara e em cumprimento das Posturas e mais Leis Municipaes.

Art. 4.º O Fiscal da povoação de Varjotas poderá ter residencia na povoação de Pires Ferreira, cumprindo-lhe fiscalisar ambos os povoados e seus districtos em tudo que for preciso, para cumprimento das Posturas e mais Leis Municipaes e o que for ordenado pelo Intendente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Intendente Municipal faça publicar e cumprir. Paço da Camara Municipal do Ipu, em 23 de Dezembro de 1912.

José Liberato de Carvalho. PRESIDENTE

Odolpho Alves de Carvalho Sebastião Carlos de Lima Antonio Mont'Alverne Filho Francisco Soares Sampaio

Publique-se e cumpra-se. Ipu, 25 de Dezembro de 1912.

Aprigio Quixadá INTENDENTE MUNICIPAL

Registrado no livro respectivo. Secretaria da Camara Municipal do Ipu, em 27 de Dezembro de 1912.

O SECRETARIO José Cyrineu Cysne

LEI MUNICIPAL N.º 44 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1911

Prohibe excessivamente animaes sellos na cidade e no perimetro.

A Camara Municipal do Ipu, em nome de seus municipes, e em sessão ordinaria nesta data resolve:

Art. 1.º Ficam extensivas as disposições da Lei n.º 42 de 8 de Abril de 1908 a todo e qualquer animal como sejam, vacum, cavallar, muar, asinino, lanigero além dos limitados no art. 2.º da mesma Lei que vagarem soltos nas ruas e praças da cidade e seu perimetro, serão apprehendidos de ordem do Sur. Intendente Municipal e arrematado em hasta publica se dentro de 24 horas, não fórém reclamados por seus donos, pagando pelos lanigeros 1000 rs. e pelos demais 4000 rs. por cabeça, ficando porém exempto as vacas, que sejam recohidas aos curraes ou quintaes e assim não sendo feito, ficam sujeitos as penas acima estipuladas.

Art. 2.º Fica prohibido ter-se cabras de leite soltas na cidade, podendo tel-as em quintaes ou cercados, e as que fórém encontradas soltas serão apprehendidas como dispõe o art. anterior.

Art. 3.º Fica revogado o art. 5.º da citada lei n.º 42, sendo porém permit-

ido ter um porco para cevar, preso em chiqueiro nos quintaes, porém este chiqueiro conservado assejado, que não incomode a vizinhança, o que denunciado, será multado o infractor em 5.000 rs.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario. O Intendente Municipal, faça publicar e cumprir.

Paço da Camara Municipal do Ipu, em 23 de Dezembro de 1912.

José Liberato de Carvalho. PRESIDENTE

Odolpho Alves de Carvalho Sebastião Carlos de Lima Antonio Mont'Alverne Filho Francisco Soares Sampaio

Publique-se e cumpra-se. Ipu, 27 de Dezembro de 1912.

Aprigio Quixadá INTENDENTE MUNICIPAL

Registrado no livro respectivo. Secretaria da Camara Municipal do Ipu, em 27 de Dezembro de 1912.

O SECRETARIO José Cyrineu Cysne

LEI MUNICIPAL N.º 45 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1912

Orça o lugar de 2.º Fiscal para esta cidade e Municipio, como tambem, os logares de um Advogado e um Cordoador.

A Camara Municipal do Ipu, em nome de seus municipes, em sessão ordinaria nesta data resolve:

Art. 1.º Fica crendo o lugar de 2.º Fiscal para esta cidade, percebendo os ordenados estipulados no orçamento.

Art. 2.º Ficam creados os logares de um Advogado para tratar de defender em juizo ou fóra delle, os interesses da Camara Municipal e seus Municipios; e de um Cordoador para fazer os alinhamentos dos edificios publicos e particulares, ordenados pela Camara Municipal, tudo de acordo com as Posturas e Leis Municipaes, percebendo ambos os ordenados marcados no orçamento.

Art. 3.º As obrigações do 2.º Fiscal, são as mesmas do 1.º Fiscal, e substitui-o em seus impedimentos e viajar em correição pela serra e sertão, a serviços da Camara e em cumprimento das Posturas e mais Leis Municipaes.

Art. 4.º O Fiscal da povoação de Varjotas poderá ter residencia na povoação de Pires Ferreira, cumprindo-lhe fiscalisar ambos os povoados e seus districtos em tudo que for preciso, para cumprimento das Posturas e mais Leis Municipaes e o que for ordenado pelo Intendente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Intendente Municipal faça publicar e cumprir. Paço da Camara Municipal do Ipu, em 23 de Dezembro de 1912.

José Liberato de Carvalho. PRESIDENTE

Odolpho Alves de Carvalho Sebastião Carlos de Lima Antonio Mont'Alverne Filho Francisco Soares Sampaio

Publique-se e cumpra-se. Ipu, 25 de Dezembro de 1912.

Aprigio Quixadá INTENDENTE MUNICIPAL

Registrado no livro respectivo. Secretaria da Camara Municipal do Ipu, em 27 de Dezembro de 1912.

O SECRETARIO José Cyrineu Cysne

LEI MUNICIPAL N.º 44 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1911

Prohibe excessivamente animaes sellos na cidade e no perimetro.

A Camara Municipal do Ipu, em nome de seus municipes, e em sessão ordinaria nesta data resolve:

Art. 1.º Ficam extensivas as disposições da Lei n.º 42 de 8 de Abril de 1908 a todo e qualquer animal como sejam, vacum, cavallar, muar, asinino, lanigero além dos limitados no art. 2.º da mesma Lei que vagarem soltos nas ruas e praças da cidade e seu perimetro, serão apprehendidos de ordem do Sur. Intendente Municipal e arrematado em hasta publica se dentro de 24 horas, não fórém reclamados por seus donos, pagando pelos lanigeros 1000 rs. e pelos demais 4000 rs. por cabeça, ficando porém exempto as vacas, que sejam recohidas aos curraes ou quintaes e assim não sendo feito, ficam sujeitos as penas acima estipuladas.

Art. 2.º Fica prohibido ter-se cabras de leite soltas na cidade, podendo tel-as em quintaes ou cercados, e as que fórém encontradas soltas serão apprehendidas como dispõe o art. anterior.

Art. 3.º Fica revogado o art. 5.º da citada lei n.º 42, sendo porém permit-

ido ter um porco para cevar, preso em chiqueiro nos quintaes, porém este chiqueiro conservado assejado, que não incomode a vizinhança, o que denunciado, será multado o infractor em 5.000 rs.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario. O Intendente Municipal, faça publicar e cumprir.

Paço da Camara Municipal do Ipu, em 23 de Dezembro de 1912.

José Liberato de Carvalho. PRESIDENTE

Odolpho Alves de Carvalho Sebastião Carlos de Lima Antonio Mont'Alverne Filho Francisco Soares Sampaio

Art. 1.º Fica crendo o lugar de 2.º Fiscal para esta cidade, percebendo os ordenados estipulados no orçamento.

Art. 2.º Ficam creados os logares de um Advogado para tratar de defender em juizo ou fóra delle, os interesses da Camara Municipal e seus Municipios; e de um Cordoador para fazer os alinhamentos dos edificios publicos e particulares, ordenados pela Camara Municipal, tudo de acordo com as Posturas e Leis Municipaes, percebendo ambos os ordenados marcados no orçamento.

Art. 3.º As obrigações do 2.º Fiscal, são as mesmas do 1.º Fiscal, e substitui-o em seus impedimentos e viajar em correição pela serra e sertão, a serviços da Camara e em cumprimento das Posturas e mais Leis Municipaes.

Art. 4.º O Fiscal da povoação de Varjotas poderá ter residencia na povoação de Pires Ferreira, cumprindo-lhe fiscalisar ambos os povoados e seus districtos em tudo que for preciso, para cumprimento das Posturas e mais Leis Municipaes e o que for ordenado pelo Intendente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Intendente Municipal faça publicar e cumprir. Paço da Camara Municipal do Ipu, em 23 de Dezembro de 1912.

José Liberato de Carvalho. PRESIDENTE

Odolpho Alves de Carvalho Sebastião Carlos de Lima Antonio Mont'Alverne Filho Francisco Soares Sampaio

Publique-se e cumpra-se. Ipu, 27 de Dezembro de 1912.

Aprigio Quixadá INTENDENTE MUNICIPAL

Registrado no livro respectivo. Secretaria da Camara Municipal do Ipu, em 27 de Dezembro de 1912.

O SECRETARIO José Cyrineu Cysne

LEI MUNICIPAL N.º 45 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1912

Orça o lugar de 2.º Fiscal para esta cidade e Municipio, como tambem, os logares de um Advogado e um Cordoador.

A Camara Municipal do Ipu, em nome de seus municipes, em sessão ordinaria nesta data resolve:

Art. 1.º Fica crendo o lugar de 2.º Fiscal para esta cidade, percebendo os ordenados estipulados no orçamento.

Art. 2.º Ficam creados os logares de um Advogado para tratar de defender em juizo ou fóra delle, os interesses da Camara Municipal e seus Municipios; e de um Cordoador para fazer os alinhamentos dos edificios publicos e particulares, ordenados pela Camara Municipal, tudo de acordo com as Posturas e Leis Municipaes, percebendo ambos os ordenados marcados no orçamento.

Art. 3.º As obrigações do 2.º Fiscal, são as mesmas do 1.º Fiscal, e substitui-o em seus impedimentos e viajar em correição pela serra e sertão, a serviços da Camara e em cumprimento das Posturas e mais Leis Municipaes.

Art. 4.º O Fiscal da povoação de Varjotas poderá ter residencia na povoação de Pires Ferreira, cumprindo-lhe fiscalisar ambos os povoados e seus districtos em tudo que for preciso, para cumprimento das Posturas e mais Leis Municipaes e o que for ordenado pelo Intendente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Intendente Municipal faça publicar e cumprir. Paço da Camara Municipal do Ipu, em 23 de Dezembro de 1912.

José Liberato de Carvalho. PRESIDENTE

Odolpho Alves de Carvalho Sebastião Carlos de Lima Antonio Mont'Alverne Filho Francisco Soares Sampaio

Publique-se e cumpra-se. Ipu, 25 de Dezembro de 1912.

Aprigio Quixadá INTENDENTE MUNICIPAL

Registrado no livro respectivo. Secretaria da Camara Municipal do Ipu, em 27 de Dezembro de 1912.

O SECRETARIO José Cyrineu Cysne

LEI MUNICIPAL N.º 44 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1911

Prohibe excessivamente animaes sellos na cidade e no perimetro.

A Camara Municipal do Ipu, em nome de seus municipes, e em sessão ordinaria nesta data resolve:

Art. 1.º Ficam extensivas as disposições da Lei n.º 42 de 8 de Abril de 1908 a todo e qualquer animal como sejam, vacum, cavallar, muar, asinino, lanigero além dos limitados no art. 2.º da mesma Lei que vagarem soltos nas ruas e praças da cidade e seu perimetro, serão apprehendidos de ordem do Sur. Intendente Municipal e arrematado em hasta publica se dentro de 24 horas, não fórém reclamados por seus donos, pagando pelos lanigeros 1000 rs. e pelos demais 4000 rs. por cabeça, ficando porém exempto as vacas, que sejam recohidas aos curraes ou quintaes e assim não sendo feito, ficam sujeitos as penas acima estipuladas.

Art. 2.º Fica prohibido ter-se cabras de leite soltas na cidade, podendo tel-as em quintaes ou cercados, e as que fórém encontradas soltas serão apprehendidas como dispõe o art. anterior.

Art. 3.º Fica revogado o art. 5.º da citada lei n.º 42, sendo porém permit-

ido ter um porco para cevar, preso em chiqueiro nos quintaes, porém este chiqueiro conservado assejado, que não incomode a vizinhança, o que denunciado, será multado o infractor em 5.000 rs.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario. O Intendente Municipal, faça publicar e cumprir.

Henrique Chaves Farias. Victoria, 29 de Janeiro de 1911.

O Iodolino de Orb, approved pela Junta da Hygiene, e o processo succedane: de Oleo de Fígado de Bacalhau, das emulsões e das preparações iodadas; e formulação especial para o tratamento de creanças e pessoas anemicas. Indicações: Lymphatismo, rachitismo, anemia escrophulosa, escrophula, tuberculose, diarrheas intestinaes, pulmões, etc.

Vende-se em todas as Drograrias e Pharmacias Cada garrafa 5\$800

Agente em SOBRAL JULIO GUIMARAES

AGENTES GERAES SILVA GOMES & Cia. RIO DE JANEIRO

O Sr. José Dias de Vasconcellos, é bastante conhecido. Vejamos o que diz elle.

Attesto que soffrendo de ha muito tempo a esta parte de forte rheumatismo que por diversas vezes me impossibilitou até de andar, aconselhado por um amigo tomei o poderoso antirheumatico Elixir de Carnaúba e Sucupira, do distincto pharmaceutico Antonio José R bello, com 2 vidros de euj. Elixir, me acho radicalmente curado.

Em beneficio, portanto, de quem soffrer de semelhante molestia, passo este attestado.

Parahyba do Norte, 10 de Agosto de 1906.

João Dias de Vasconcellos. (Então proprietario do Hotel Parahybeno)

(A firma está reconhecida)

A venda em todas as Pharmacias e Drograrias e casas de Drogas de todo o BRAZIL

Agente nesta cidade: Vicente Adeodato Carneiro.

Escarros de Sangue TOSSE, FASTIO

Dores nos pulmões

Extranhando o rapido emagrecimento de meu filho, m. c. de 19 annos, notei que tossia constantemente e tinha muito fastio; consultando o medico, declarei a estar elle atacado dos pulmões, tuberculoso, em estado bastante adiantado. Tirando-o do emprego, comecei a tratá-lo, segundo as indicações do medico, sem conseguir melhoras; ao contrario, começ u a ter febre, escarrando sangue, dores no peito e outros incommodos. Mudando de medico, o Dr. Daniel de Lima receitou-lhe o "REMEDIO VEGETARIANO DE ORH-MANN", e com o uso desse unico e poderoso remedio, meu filho salvou-se de uma morte segura, e está hoje completamente bom e novamente no trabalho, sem sentir o menor incommodo.

Jorge da Silva Machado. (Constructor)

Rio de Janeiro. (Firma reconhecida.)

Vende-se em todas as Drograrias e Pharmacias - Vidro 9\$300

Agente em SOBRAL JULIO GUIMARAES

AGENTES GERAES SILVA GOMES & Cia. RIO DE JANEIRO

Completo resultado em pouco tempo!

PARA QUE MAIS INVESTIGAÇÕES

Pirpirituba, 28 de Setembro de 1906. Illmos. Srs. Antonio Rabello & Filhos - Parahyba.

Amos e Srs.: Tendo soffido por espaço de tres annos de rheumatismo agudo, um amigo aconselhou-me o uso de seu precioso preparado Elixir de Carnaúba e Sucupira, dando um completo resultado de prompto rest

Município de S. Quiteria

LEI N. 16 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1912.

Fixa a despesa do Município em réis 1:200\$000, e orça a receita em réis... 1:200\$000.

Art. 1.º - A Camara Municipal da Villa de Santa Quiteria, fica autorizada a despendar no exercicio de 1913:

Empregados activos

Table listing salaries for various municipal positions: Ordenado ao Secretario da Camara (100\$000), Ordenado ao Porteiro sujeito ao cargo de official de justiça (80\$000), Ordenado ao Fiscal (60\$000), Ordenado ao zelador do curral do açougue (40\$000), Gratificação ao Escrivão da Policia (100\$000).

Despezas geraes

Table listing various municipal expenses: Com o expediente da Camara e do Intendente (50\$000), Com dividas atrazadas (60\$000), Com a limpeza das ruas (80\$000), Com alistamento, impressões, eleições e jury (200\$000), Com a caixa de servidão publica (40\$000), Com despesas eventuaes (280\$000).

Art. 2.º - São roudas do Município no exercicio de 1913: Licença para ter loja e padaria abertas n'esta Villa, cada uma 3\$000.

Table listing various licenses and their costs: Licença para ter aberto açougue e taberna (2\$000), Licença para ter aberto loja no Município (3\$000), Licença para ter aberto açougue e taberna no Município (2\$000), Licença para abrimto de caminho (4\$000), Licença para desvio de caminho não offendendo a terceiros (6\$000), Licença para vender ambulante fazendas e joias no Município (3\$000), Licença para cortar couros (5\$000), Licença para ter aberto atelier photographico e gabinete dentario (5\$000), Licença por cada partida dançando na casa da Camara (5\$000), Licença para cada esportaculo n'esta Villa (5\$000), Sobre cada rez e suino abatido para o consumo publico (1\$500), Sobre cada vendedor de salla, caronas, chinellas e facas n'esta Villa (1\$500), Sobre cada carga de aguardente, fumo e café no Barracão ou mesmo d'entro do perimetro da Villa (1\$000), Sobre cada carga de genero e fructas n'esta Villa (200), Sobre cada caprino, ovelham abatido para o consumo publico (300), Sobre cada taboleiro, café preparado, garapa aliá (100), Sobre cada peso, medida e metro, para serem aferidos, cada um (100), Alugueis dos predios da Camara (144\$300).

Art. 3.º - Os impostos que dependem de licença, serão pagos no acto de as obter, e os que não dependerem de licença serão pagos até o ultimo do mez de Junho do referido anno.

§ 1.º - Fimdo o prazo acima mencionado pagará mais os contribuintes 10% de multa.

§ 2.º - Para regularidade da cobrança d'os impostos alludidos, o Procurador da Camara terá previamente o devido lançamento em Março e Agosto e será additado toda vez que se der a existencia do objecto tributado.

§ 3.º - Aquelle que for lançado e não reclamar nos prazos marcados, perderá o direito de reclamação.

§ 4.º - Os arrematados de impostos, logo que sejam arrematados e approvados pela Camara, entrarão com a terça parte para o cofre municipal.

§ 5.º - O Intendente tornecorá arrematante o respectivo alveia, log que for approvada a arrematação.

§ 6.º - O aluguel dos predios da Camara Municipal ficam calculados: 4 quartos dentro do Barracão, á 2\$000 mensaes cada um e 1 no Mercado Publico por 48\$000, annual.

Sala da casa da Camara Municipal da Villa de Santa Quiteria, em açecção extraordinaria de 30 de Novembro de 1912.

Manoel de Paiva Timbó. PRESIDENTE. Vespesiano d'Oliveira Miguilhões. Florencio Domingues de Mesquita. Antonio Rodrigues Tavares. Manoel Porfiro de Souza Lôbo. Vicente Pereira Damasceno. Francisco de Paiva Araújo. Cumpra-se e publique-se. INTENDENTE MUNICIPAL Francisco Martins Filho.

DECLARAÇÃO Antonio José da Costa Cyane, declara que d'ora em diante assignar-se-á Antonio José Cyane. Sobral, 12 de Janeiro de 1912.

Vitalicia Pernambucana AO PUBLICO

Peço attenção desta carta para que não sejam illudidos na boa fé verificando quando receberem a apolice da VITALICIA PERNAMBUCANA, Sociedade de Pensões e Peculios, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, de verificarem se os estatutos estão de accordo com o verso da apolice.

CARTA ABERTA Therestina, 2 de Novembro de 1912. Illmos. Snrs. Directores da Vitalicia Pernambucana, Sociedade Mutua de Pensões e Peculios. Recife

Presados Snrs Tem esta o fim exclusivo de levar ao conhecimento de V. Sas. que tendo me inscripto como socio desta Sociedade Mutua, conforme a apolice n.º 827 em meu poder, verifiquei hoje que os Snrs me illudram a boa fé não cumprindo o que dizem os estatutos na parte referente a sorteios, pois a minha apolice me dá direito somente, quando completa a serie de 3000, a um sorteio, de 5.000\$000, um de 2.500\$000, dois de 1.000\$000, dois de 500\$000 e um de quotas semestres, quando os referidos estatutos dão direito ao duplo de cada um dos sorteios acima mencionados.

Em virtude do exposto, não me merecendo V. Sas. a devida confiança, rogo a fineza de me restituir a importancia de Rs. 323\$000 correspondente á minha inscriptção, podendo reduzir em as

despezas do sello federal, diploma, exame medico, na importancia de 37:100 e remetter o saldo para Parahyba aos Snrs. Marc. Jacob ou Joaquim Antonio dos Santos, para me ser entregues; ficando assim de nenhum effeito o nosso contracto

De V. Sas. Obr. Cr. Francisco Carlos Lopes Lima Funccionado da Alfândega da Parahyba, Estado do Piauhy

Theresa Clara de Araújo Ribeiro

Avisa ao seu filho Manoel de Araújo Ribeiro, morador em Guanabara, Rio de Janeiro, Departamento do Alto Parahyba, seringal de propriedade do Dr. Avelino Medeiros Chaves, que reside nesta cidade á rua da E-perauca, para onde poderá destiná-lo.

SOBRAL E. DO CEARÁ

R. zario, 15 de maio de 1911. Illmo. Sr. Bernardo Caldas.

Não devo deixar de tornar publico o resultado que tenho tido com o uso do seu santo preparado ELIXIR DE MURURE, e, de facto, é esse elixir um verdadeiro remedio, para combater e curar radicalmente toda e qualquer manifestação sifilitica. Eu, ainda menino, sofri de uma erupção escamosa na cabeça, de que me tratei com receitas medicas, tendo-me, depois de homem, apparecido uma quantidade enorme de furunculos doridos, em todo o corpo, que saravam, abrindo-se outros, e, já tendo tomado diversos remedios, entre o erarbo Lafiteur, sem resultado, resolvi tomar o seu ELIXIR DE MURURE e me acho completamente restabelecido.

Sou, por tão benéfico resultado, sem outro motivo, nem mesmo o de conhecer V. S., o maior propagador das virtudes desse preparado. Nada mais subcrevo-me

De V. S. Amigo gratissimo Entes de Oliveira Brito, 1.º tabellião e escrivão de erfãos, interino da villa do Rozario

Todos os productos do Sr. Bernardo Caldas encontram-se, n'esta cidade, na Drograria Guimarães, do Sr. Julio Guimarães, á Rua Senador Paula; na Pharmacia dos Pobres do pharmaceutico A. Cludio Rangel, á Rua da Aurora, na Pharmacia Monte do pharmaceutico João F. do Monte, á Praça do Mercado. Em Camocim, na Pharmacia do Sr. Joaquim Arthur de Carvalho, e no Ipá, na Loja Carathéus, de Luiz Jacome de Mello, e Pharmacia Iracema, dos Srs. Th. Corrêa & Cia.

Agente nesta cidade - Joaquim da Silveira Borges.

Elixir Cabeça de Negro

DO PHARMACEUTICO HERMES DE SOUZA PEREIRA

Grande depurativo vegetal Cura siphilis, rheumatismo agudo e todas as molestias que tem por origem a impureza de sangue UNICOS FABRICANTES:

F. Carneiro & Guimarães 24 - Rua Marquez de Olinda - 24 PERNAMBUCO.

Vende-se em todas as drograrias e pharmacias do Brasil. AGENTE NESTA CIDADE 6-12 Joaquim da Silveira Borges.

Gravatas de primeiro gosto, recebeu a "LOJA DA LUA."

Mutualidade Pernambucana

Sociedade de Seguros de Vida Puramente Mutua

Vantagens offerecidas

Ser puramente mutua e pernambucana. Seus capitales não emigrarem. De seu lucro liquido annualmente distribue 80 % aos seus mutuarios.

Paga 30:000\$000 aos herdeiros ou beneficiarios dos mutuarios. Dado o caso do mutualista não poder pagar a quota sinistreaes, depois de 6 annos de vigencia da apolice, a Sociedade chamará a si os pagamentos sem que o peculio a pagar pelo fallecimento do mutuario s'fra qualquer desconto.

No caso de declaração do mutuario ou pedido de seus herdeiros ou beneficiarios, a Sociedade poderá se encarregar de dar boa applicação á importancia que constituiu o peculio.

Pedir Estatutos.

Qualquer mutuario, cumpido com seus deveres sociaes, derá votar e ser votado para qualquer cargo da directoria, requer em numero de 100 socios minimo assembléas geraes extraordinarias.

Dada a dissolução da Sociedade, de os bens pertencentes a mesma, depois de dissolvido o passivo serão partilhados proporcionalmente entre todos os socios.

As reservas da Sociedade só poderão ser empregada sem apolices da divida publica federal, estadual e municipal, em hypothecas nesta cidade do Recife e compra ou construcção de predios na mesma cidade.

São portanto seus accionistas exclusivamente seus mutuarios.

A DIRECTORIA

Sede Social - Rua do Livramento n. 6, 1. andar.

CAIXA DO CORREIO, 239 RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

End. Teleg. - "MUTUALIDADE"

Agente Geral ORIANO MENDES.

A verdade nua e crua Elixir de Mururé Caldas

Illmo. Sr. Redactor.

Em homenagem á verdade nua e crua a bem da humanidade soffredora, tomei a osequio de publicar o seguinte: Declaro que soffrendo, ha oito annos, de uma ferida siphilitica na mucosa nasal, e, como a subredita ferida augmentava visivelmente, fui ter com o Dr. Uamaré que immediatamente queimeu-a com um medicamento; mas não encontrando allivio e lendo na Guia Practica H. mæopathia do Dr. Thomaz Cochran, que a Caroba era o melhor remedio para incommodos siphiliticos, tomei por isso a deliberação sem que ninguém me aconselhasse de fazer uso da Salsa e Caroba, fabricada pelo pharmaceutico Silva Silveira, apenas com duas garratas de tal Salsa, achei-me radicalmente bom. Faço esta declaração não com o sentido de protecção ao Sr. Silveira, porém como acima digo, a bem da humanidade soffredora.

Satisfeito por achar-me bom, peço permissão para assignar-me com apreço e consideração

De Vme Amigo e Cro.

MARCIANO JULIO CENTENO. Pelotas, 25 de Março de 1892.

CASA MATRIZ - PELOTAS Rio Grande do Sul CAIXA POSTAL, 66. Deposito Geral e Casa Filial Rua Conselheiro Saraiva, 14 e 16 CAIXA POSTAL, 148 RIO DE JANEIRO

J. LOURENÇO & C.ª, do Ipá, têm grande deposito de caroço de algodão, novo e bom, em Ipeiras, que vendem a preço razoavel por partida de cem alqueires - MEDIDA FRANCA. (4-4)

Atestado de gratidão

Illmo. sr. pharmaceutico BERNARDO CALDAS - Maranhão.

Attesto que, ha muitos annos, soffria de rheumatismo agudo, que me costumava entrevar na época hibernosa, depois appareceram-me eczemas nas nedegas, molestias estas que me privavam de trabalhar; tomei muitos depurativos sem resultados; estando já desanimado resolvi tomar o seu MILAGROSO ELIXIR DE MURURE, vindo logo sensiveis melhoras, e, ao tomar o sexto vidro, já estava completamente restabelecido.

Dando-vos este attestado, não faço mais do que cumprir um dever sagrado, ao vosso prodigioso preparado e principalmente á vossa excellente descoberta. Julgando que V. S., dando publicidade ao meu attestado fará maior beneficio á humanidade do que ao vosso commercio, assim o autorizo a fazer embora tenha de offender a conhecida modestia de V. S.

Subcrevo-me de V. S. Am., Att. e Crd. Grato, A rogo de Francisco Xavier de Menezes

Luiz d'Artagnan de Carvalho. Reconheço verdadeiras a letra e firma supra, por signal que tenho visto. Vargem Grande, 12 de março de 1912. Em testemunha da verdade.

O tabellião publico, Ayres José do Rego. AGENTE NESTA CIDADE

Joaquim da Silveira Borges.

Arame tarpado americano, rolos de 500 metros, - têm grande deposito. (10-10) Penelon Saboya & Irmão.

PHARMACIA GALENO

CEARA - FORTALEZA - PRAÇA DO FERREIRA, N.º 24

Xarope Composto de Cambará e Bromoformio

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO

Francisco de Assis Perdigão Nogueira

Ninguém desconhece que o CAMBARÁ é uma planta empregada até mesmo pelos indios, no tratamento das molestias que affectam os animaes. Associando o BROMOFORMIO ao CAMBARÁ e aos principios de outras plantas que encerra o nosso preparado, temos feito o necessario e bastante, na organização criteriosa de uma formula que possa substituir, com grandes vantagens, a certos preparados que illudom a boa fé dos incautos. O Xarope Composto de Cambará e Bromoformio tem excellentes e bem conhecidas propriedades balsamicas, calmantes antifebres, expectorantes e desinfectantes das vias pulmonares.

INDICAÇÃO:

Asthenia, Coqueluche (tossa convulsa), Influenza, Catarrho chronico, Hemoptyse, Insomnia dos tuberculosos.

CURAS ASSOMBROSAS

SEZÕES

No seu estado agudo e chronico, molestias do Fígado e Bogo, Febres em geral, Polyneurites Beri-Beri, Prisão de ventre e tudo quanto diz respeito ás complicações do IMPALUDISMO.

No «Aere» e em todas as regiões paludosas do Amazonas, é o unico medicamento que tem feito curas admiraveis e assombrosas: - as PILULAS MARAVILHOSAS (contra sezões).

Impureza do Sangue e fraqueza geral

Curodos com o vinho Tonico e Depurativo do Dr. Manuelito Moreira.

Excellent resultado no tratamento da Anemia, Cholorose, Lymphatismo, Fraqueza pulmonar, An-gorgitamentos, Rachitismo, Neurasthenia, Siphilis e Scrophulose.

Effeito mais prompto do que a Emulsão de Scott e o Elixir de Nogueira.

TUBERCULOSE

Escarras de Sangue, Catharro chronico, Tosse rebelde, Constipação.

São debeladas todas estas molestias com o uso frequente das

Pilulas Contra Tosse consideradas como o melhor expectorante, calmante e desinfectante das vias pulmonares. Acalma uma tosse rebelde em poucas horas.

FORMULAS DO DR. MANOELITO MOREIRA

Preparados pelo pharmaceutico F. A. PERDIGÃO NOGUEIRA.

Agente nesta cidade - JULIO GUIMARÃES 16-52

H. ROSA & FILHO

Fundição de typos e de machinas para Artes Graphicas

-Secção de Papelaria-

Grande deposito de todas as qualidades de papeis, objectos de escritorio e -PHANTASIAS-

A casa mais importante neste genero Edificio proprio 87 - RUA DO LAVRADIO - 87 RIO DE JANEIRO.

Agentes geraes, no Rio de Janeiro ZENHA RAMOS & Cia.

Amostras e informas nesta cidade a Joaquim da Silveira Borge

Machinas para fazer café em 5 minutos, na LOJA DA CHALEIRA

HOTEL-RUFINO

Excellentes commodos, Local arejado e no centro da cidade Mesa bem preparada e accedissimam

Preços modicos BOND A FORTA - RUA CORONEL JOAQUIM RIBEIRO. -

Caixa do Correio 26 Ena. Teleg. PHILOMENO

GRANDE MANUFACTURA

—DE—

FUMOS E CIGARROS

Marca "Iracema"

Philomeno Gomes & Filhos

PREMIADOS NA EXPOSIÇÃO DE TURIM COM O DIPLOMA DE HONRA

Escritorio e Deposito

RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 85—87.

Códigos usados—RIBEIRO e A BC—Telephonio, 13 e 8

fabrica:—Ruas d'Alfandega, 44 e Chafariz, 6-B

CEARÁ—FORTALEZA

Unicos recebedores dos Charutos Danneman & C. da Bahia

GRANDE DEPOSITO DE BEBIDAS NACIONAIS & EXTRANJEIRAS

Aceita se consignações de generos do paiz

REPRESENTANTE EM SOBRAL

Antonio d'Aguiar Filho.

ESCRITORIO—PRAÇA DO MERCADO

END. TELEG.—"AGUIAR"

A "LOJA DA LUA"

Além do grande sortimento que acabou de conferir em fazendas, mindezas e artigos de alta novidade para homens e senhoras, abriu também uma bem montada alfaiataria, com pessoal habilitado a executar qualquer trabalho com perfeição; na qual mantém o melhor sortimento em

CASIMIRAS PRETAS E DE CORES,

Brins e mais artigos para homem.

ASSEIO E PONTUALIDADE DE

'Loja e Alfaiataria da Lua'

Rua Senador Paula, n. 33 B

9—24) CEARÁ—SOBRAL

Imitação de Cigarros

A FABRICA FORTALEZA, tendo conhecimento de que nesta praça e no interior do Estado existem actualmente cigarros ordinarios que os fabricantes pretendem confundir com os conceituados PEITO DE VACCA, chama a preciosa attenção de sua illustre freguezia e especialmente dos numerosos consumidores desta afamada marca, para que se previnam contra tal especulação e avisa aos mesmos que os legítimos cigarros PEITO DE VACCA são unicamente aquelles que têm no carimbo da mortalha os seguintes dizeres em tinta encarnada.

Fabrica Fortaleza

MARQUES

Os cigarros PEITO DE VACCA continuam a ser manipulados com fumo de especial qualidade e, portanto, basta simplesmente o seu aroma agradável para distinguir a sua superioridade, pela qual muito se recommendam.

Cigarros VISPORA

Chamamos a attenção da nossa amavel e distincta freguezia para nossa nova marca de cigarros, denominada VISPORA, acondicionada em lindas carteirinhas acompanhadas de um cartão de vispo, que dá direito a quem reunir uma colleção composta de 36 vispos, a receber as respectivas pedrinhas para o popular jogo vispo, tão apreciado por todos. A franca aceitação que tem esta nova marca de cigarros que acabamos de dar ao mundo, leva-nos à convicção de que actualmente é a preferida por arte dos senhores fumantes de bom gosto.

Unicos e afamados cigarros VISPORA

acidos e aromaticos

Encontram-se em todas as tabacarias de primeira ordem

ESCRITORIO E DEPOSITO GERAL: PRAÇA JOSÉ DE ALENCAR, N. 30

CEARÁ—FORTALEZA 12—24

XAROPE

—DE—

Bromofornio Composto

(FORMULA DO DR. EDUARDO SALGADO)

Modificado e preparado pelo pharmaceutico

ANTONIO DA COSTA THEOPHILO

Tem-se obtido com este medicamento extraordinario resultado satisfactorio de todos os casos de Tosse, Rouquidão, Catarrho nasal, Asthma, Laryngite, Tosse nervosa, Fraqueza pulmonar com escarros sanguineos, Influenza, etc.

O melhor remedio para a cura da coqueluche das creanças. Poderoso calmante e desinfectante das vias respiratorias. Diminue e suprime a febre dos tuberculosos.

DOSE

ADULTOS: 3 colheres das de sopa por dia.

CREANÇAS: 3 colheres das de chá por dia.

DEPOSITO

PHARMACIA FRANCEZA

48—RUA MAJOR FACUNDO—48 (12—12)

CEARÁ—FORTALEZA

A. IPYRAJÁ**Photographo e Pintor**

Executa com perfeição todo trabalho photographico, como sejam: Photographia á Platinotypa, Crayon, Photocrayon.

—EM TAMANHO NATURAL—

Retratos por preço ao alcance de todos

desde 9\$000 a duzia a 60\$000.

Tem sempre materaes novos dos melhores fabricantes, como

A. Lumière & Fils, Warrem & Wainwright,

Wellingin & Ward, Easton Kodok & C.

ACCEITA CHAMADOS PARA RETRATOS AO AR LIVRE

Avisa ao publico que recebeu agora mesmo um esplendido aparelho photographico, de Goerz Anschutz, especial para retratos de creanças.

Rua Menino Deus, n. 35.

Sobral—Ceará

(4—12)

"FABRICA IRACEMA"

Premiada com o DIPLOMA DE HONRA

—NA—

EXPOSIÇÃO DE TURIM 1911

Cigarros CHALEIRAS

Como brinde aos fumantes desta nossa apreciada marca de cigarros, temos organizado uma serie de premios, que os consumidores podem obter facilmente, pois a condição unica é apresentarem um certo numero de rotulos dos referidos cigarros, sem obedecer a colleções ou numerações.

Por este systema fica ao alcance de qualquer pessoa habilitar-se a ser contemplado com um ou mais dos vantajosos premios que acabamos de instituir, cuja relação fizemos imprimir no verso dos rotulos CHALEIRAS e aqui reproduzimos.

AO PORTADOR DE:

1000	rotulos	chaleiras	1 duzia de collarinhos de linho
2000	"	"	1 par de calçados Walk Over
3000	"	"	1 rica bengala com castão de prata
4000	"	"	1 duzia de camisas francezas
5000	"	"	2 ternos de brim branco H. J.
6000	"	"	1 terno de palitot casimira ingleza
7000	"	"	1 dito de frak casimira ingleza
8000	"	"	1 duzia collarinho, 1 dita punhos, 1 dita ceroulas, 1 dita camisa, 1 dita lenços, 1 dita gravatas.
9000	"	"	1 rica commoda com tampa de marmore
10000	"	"	1 rico guarda-roupa.

Preço de cada milheiro de cigarros CHALEIRA 7\$000

PHILOMENO GOMES & FILHOS

CEARÁ—FORTALEZA

Representante em SOBRAL

Antonio d'Aguiar Filho.

ESCRITORIO—PRAÇA DO MERCADO, N. 30.

CHARUTOS STENDER**Stender & Cia.****S. FELIX—BAHIA**

Recommendamos aos nossos amaveis freguezes as marcas

HAVANA,**FLEXAS,****PEDRITAS,****LUZ,****COMETAS,****DUETTOS**

Fabricados com fumos especiaes.

24—24

Experimentem os nossos productos e todos ficarão plenamente satisfeitos.

Vinho de Jurubeba

SIMPLES E FERRUGINOSO, DE

BARTHOLOMEU & CIA. (SUCCESSORES)

INFALLIVEL NA CURA

da anemia, chlorose, molestias do figado e todas as incommodas das senhoras.

Unicos fabricantes:

F. Carneiro & Guimarães

24, Rua Marquez de Olinda

Pernambuco.

Vende-se em todas as drogarias e

pharmacias do Brasil

AGENTE NESTA CIDADE

Joaquim da Silveira Borges.

CLUBS DA CASA STANDARD

RIO DE JANEIRO

Rua do Guavidor, 93 e 95

AUTOMOVIS, PIANOS RITTER, MOTOR-

CYCLES, MACHINAS de escrever SMITH

VISIVEL, BICYCLETAS STAR,

ESPINGARDAS STANDARD e

CHRONOMETRO ROYAL.

Para informações, procurem o agente

nesta zona—Victor de Paula Pessoa.

(Residente nesta cidade). (13)

"INSTITUTO JOSÉ DE ALENCAR"

Este estabelecimento acaba de ser

fundado na cidade do IPU e é

dirigido pelo Academico

LEONARDO MOTTA,

auxiliado pelos Exmos. Srs:

Padre Dr. Aureliano Motta e

Dr. Ubaldino Souto Maior.

Aceita alumnos internos, semi-

internos e externos.

Mantem um curso especial destinado

ao ensino das moças

Quem desajar os Estatutos pode dirigir-

se ao Director, que os

enviará pelo correio.

IPU 1912.

O Professor

—DE—

MUSICA

Raymundo Donizetti Gondim

avisa ao respeitavel publico sobra-

lense que, além de uma longa pra-

tica de ensino de Piano, Vi-

olino e outros instrumen-

tos, já tem habilitado

discipulos para continuar com os seus

estudos de musica nas grandes

capitais do paiz, como sejam:

Manaus, Pará, For-

taleza, & c.

Concerta e afina PIANO e ou-

tro qualquer instrumen-

to, mediante ajuste pre-

vio,—gratis para os

seus discipulos.

Attende chamados para

os pontos servidos pela

E. F. de Sobral

Sobral—Ceará

Dr. Ribeiro da Frota

MEDICO

Consultas: de 8 ás 10 da manhã na

"PHARMACIA RANGEL"

Chamados a qualquer hora

Aceita tambem chamados para os

logares servidos pela estrada de fer-

ro e para os proximos a esta cidade.

Notas promissorias, a 2\$000

o cento, papel setinado e a 3\$000

papel de puro linho,—Nesta Em-

preza.

Chapêos Carteira! na

"LOJA DA LUA".

MUTILADO

OS OPTIMOS PLANOS DE MUTUALIDADE DE "Vitalicia Pernambucana"

A melhor garantia do futuro

O melhor abrigo á viuvez e orphandade

Unica sociedade de pensões vitalicias e seguros de vida por mutualidade do norte do paiz, autorisada pelo Governo Federal a funcionar em todos os Estados e consequentemente

A UNICA QUE FUNCIONA LEGALMENTE

Deposito no Thesouro Federal Rs. 200:000\$000, proporcional sobre o fundo inalienavel de Rs. 1.000:000\$000

Capital de fundação	40:000\$000
Capital Mutuario até 30 de Outubro p. p.	2.502:531\$000
Fundo de Pensões, Reembolso e Donativos até 30 de Outubro p. p.	112:857\$550
Fundo de Peculios, idem	278:749\$810

Peculios integraes pagos no periodo de julho a outubro proximo passado 120.000\$000

Relação dos peculios integraes pagos, datas dos fallecimentos dos mutualistas, nome dos mutualistas fallecidos e datas dos pagamentos dos peculios:
RS. 20:000\$000 - pagos á Exma. viuva de sr. JOBE RODRIGUES DA COSTA, possuidor da apolice n. 124, residente em Maranguape, Ceará, e fallecido em 25 de maio proximo passado.
 Este pagamento foi effectuado em 10 de julho ultimo, dia immediato á apresentação dos documentos ao sr. Arthur Thomaz, procurador daquelle beneficiaria e por intermedia do BANCO DO CEARÁ.

RS. 20:000\$000 - pagos á Exma. viuva de sr. RAYMUNDO MOURA, possuidor da apolice n. 592, residente em Timbaúba, neste estado, e fallecido em 10 de agosto proximo passado.
 Este pagamento effectuou-se em 23 de agosto proximo passado ao sr. Alexandre Lopes Medeiros, commerciante e capitalista nesta cidade e procurador da beneficiaria.

RS. 20:000\$000 - pagos á Exma. viuva de sr. Dr. João de Oliveira Valença Junior, possuidor da apolice n. 221, residente em Quipapá e fallecido repentinamente nesta cidade em 17 de agosto proximo passado.
 Pagamos esta quantia em 14 de setembro ultimo ao illmo. Sr. Dr. Antonio Bonto Filho, residente nesta cidade e procurador da beneficiaria.

RS. 20:000\$000 - pagos á Exma. Sra. D. Maria Adelaide Lins Cardoso, nesta cidade, em 6 de setembro ultimo, viuva do sr. FABRICIO DE ALBUQUERQUE CARDOSO, possuidor da apolice n. 48, residente em Jabonão, onde falleceu em 21 de agosto proximo passado.

Rs. 40:000\$000 - Quarenta contos de réis, seguro reciproco de um casal!!!

Esta a vantagem de um seguro reciproco, em duas apolices distinctas, na VITALICIA PERNAMBUCANA,

que assume o compromisso de duas vidas, mas paga dois peculios . . .

Falleceram, em agosto proximo passado, em Campina Grande, os nossos segurados Sr. Augusto de Brito Lyra e sua esposa D. Maria Guedes Brito de Lyra e no dia 9 de outubro proximo pagamos ao Sr. José Pessoa de Queiroz, commerciante nesta cidade e procurador do tutor dos filhos d'aquelles segurados, a quantia de QUARENTA CONTOS DE REIS, relativa aos dois peculios instituidos por aquelle casal.

Este pagamento foi effectuado no dia immediato ao da apresentação dos respectivos documentos.

PENSÕES VITALICIAS

CAIXA A

Joa	5\$000
Mensalidade	5\$000

Pensões vitalicias, depois de 10 annos de associado, até 100\$000 mensaes.

CAIXA B

Joa	5\$000
Mensalidade	2\$500

Pensões vitalicias, depois de 15 annos de associado, até 150\$000 mensaes.

Qualquer pessoa sem distincção de idade pode fazer mais de uma até dez inscrições nas caixas A e B.

CAIXA C

Joa	5\$000
Mensalidade	2\$000

Peculio maximo por fallecimento depois de um anno da data da inscrição Rs. 1.000\$000

Qualquer pessoa no gozo de perfeita saúde, desde a maior idade até 50 annos pode fazer mais de uma até dez inscrições nesta caixa, independente de inspecção medica.

O fallecimento do mutualista antes de um anno não dá direito ao peculio ou a restitução das mensalidades pagas.

CAIXAS DE PECULIOS

SERIE A

Peculio integral 20:000\$000

3.000 MUTUALISTAS

Idade de admissão: 21 a 55 annos

Joa de inscrição até 50 annos	550\$000
Idem de 51 a 55 annos	850\$000

Quotas por fallecimento de cada mutualista 10\$000

O pagamento da joia de inscrição poderá ser feito de uma só vez, ou em duas prestações, ou em quatro trimestraes.

Cada apolice um unico risco

O seguro reciproco em duas apolices distinctas é indiscutivelmente o mais economico e mais seguro, por isso que igualmente garantem DOIS PECULIOS de Rs. 20.000\$000 cada um ou se preferirem um peculio de Rs. 40.000\$000 com a dupla joia, pagavel em prestações ou de uma só vez.

PECULIO INTEGRAL GARANTIDO

Por fallecimentos, seja qual for o numero de socios 20.000\$000

PREMIOS EM VIDA DO MUTUALISTA

DEPOIS DE COMPLETA A SERIE

POB SORTEIOS SEMESTRAES EM CADA ANNO

2 premios em cada anno de 5.000\$000	10.000\$000
2 " " " " " 2.000\$000	4.000\$000
4 " " " " " 1.000\$000	4.000\$000
4 " " " " " 500\$000	2.000\$000

2 remissões de quotas sinistras.

TOTAL DOS PREMIOS ANNUAES DEPOIS DE COMPLETA A SERIE

RS. 20:000\$000

Um premio de Rs. 20.000\$000

de proprio valor segurado, por sorteios biennaes, depois de dez annos de inscripto!

SERIE «PRIMOR»

(Em approvação na Inspectoria Geral de Seguros)

Peculio integral Rs. 50:000\$000

1.200 MUTUALISTAS

Idade de admissão: 21 a 50 annos

Joa de inscrição	550\$000
----------------------------	----------

Quotas por fallecimento de cada mutualista 50\$000

O pagamento da joia de inscrição poderá ser feito de uma só vez ou cinco prestações bi-mensaes de 110\$000 cada uma.

O mutualista que sobreviver 25 annos á data de sua inscrição nesta serie, ficará resalido e isento do pagamento de quotas sinistras.

Emquanto não estiver completa a serie A, só serão admittidos á inscrição na serie «PRIMOR» os mutualistas da serie A, ou quem se inscrever conjuntamente.

Peculio integral garantido

Por fallecimentos, desde 1.001 apolices em vigor 50.000\$000

Premios em vida do mutualista

Desde 500 apolices em vigor

Quatro sorteios trimestraes em cada anno, em cada sortelo o premio de Rs. 5.000\$000
 Total dos premios em cada anno, Rs. 20.000\$000

Além destes, terão em cada anno PREMIOS POR SORTEIOS SEMESTRAES, LOGO QUE ESTEJA COMPLETA A SERIE (1.200 mutualistas).

4 premios em cada anno de 2.000\$000	8.000\$000
2 " " " " " 1.000\$000	2.000\$000

2 remissão de quotas sinistras.

TOTAL DOS PREMIOS EM CADA ANNO DEPOIS DE COMPLETA A SERIE

Rs. 30.000\$000

Além de outros premios extraordinarios!

Importante! A "VITALICIA PERNAMBUCANA" não tem peculios nem contas a pagar PROSPECTOS, ESTATUTOS E INFORMAÇÕES GRATIS, NAS AGENCIAS E EM SUA SEDE Rua Barão da Victoria n. 19--1. andar--Recife AGENTE NESTA CIDADE!

VICTOR DE PAULA PESSOA.

MUTILADO